

# Oficina SisGen

MINISTÉRIO DO  
MEIO AMBIENTE



# Lei nº 13.123, de 2015

---

 17 de novembro de 2015

 Cadastro

 Acesso a Patrimônio Genético

 Envio de Patrimônio Genético

 Remessa de Patrimônio Genético

 Acesso a Conhecimento Tradicional Associado

 Notificação de Produto

# Decreto nº 8.772, de 2016

---

- 🌿 Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado – SisGen
- 🌿 Gerenciamento de cadastros e notificações
- 🌿 Secretaria-Executiva do CGen
  - 🔹 Implementação
  - 🔹 Manutenção
  - 🔹 Operacionalização

# SisGen

---

- ✔ Sistema eletrônico com interface *web*
- ✔ Segurança da Informação
  - ✔ Certificado Digital
  - ✔ Sistema de Blindagem
- ✔ Comunicação com usuário via mensagem eletrônica (*e-mail*)
- ✔ Disponível em: <http://sisgen.gov.br>
  - ✔ Para a oficina: <http://treina.sisgen.gov.br>

# SisGen – Orientações Gerais

---

- 🌿 Preenchimento dos formulários
- 🌿 Rascunhos
- 🌿 Sigilo de Informações
- 🌿 Tempo de Sessão

Para o treinamento poderão ser utilizadas informações criadas especificamente para esse propósito. Não utilize informações sigilosas!

# SisGen – Cadastro de Usuário

---

- 🌿 Acesso mediante login e senha
- 🌿 CPF obrigatório
- 🌿 Login e senha para e-mail

Conselho de Gestão do  
**Patrimônio Genético**

Login:

Senha:

**Entrar**

 Esqueceu sua Senha?

 **Cadastre-se**

Sistema Nacional de Gestão do  
Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional  
Associado

# SisGen – Perfis de Usuário

---

## **Independente**

-  Usuário sem vínculo com instituição (pessoa jurídica).

## **Representante Legal (RL)**

-  Usuário vinculado a uma instituição (pessoa jurídica), com poderes para representá-la no SisGen. O RL pode alterar o cadastro da instituição, visualizar e editar todos os cadastros da instituição, e habilitar vínculo de usuários com a instituição.

## **Usuário vinculado à instituição**

-  Usuário com vínculo a uma instituição habilitado pelo RL. Pode realizar cadastros em nome da instituição. Tem acesso somente aos seus cadastros.

# SisGen – Cadastro de Instituição

---

## Representante Legal

-  Deve ser indicado pelo menos um
-  Deve ter poderes para representar isoladamente

Para o treinamento indique alguém presente ou a si mesmo como RL!

## Quadro societário/acionistas

-  Se aplicável, será necessário nas hipóteses de anuência do Conselho de Defesa Nacional ou do Comando da Marinha

## Validação pela Secretaria-Executiva do CGen

# SisGen – Habilitação de Vínculo

Atividade	Representante Legal	Vinculado
Alterar cadastro da instituição		
Habilitar vínculo institucional		
Cadastrar Acesso e Remessa		
Notificar Produto		
Solicitar Atestado de Regularidade		
Solicitar Credenciamento de coleção <i>ex situ</i>		
Visualizar cadastros de outros usuários da instituição		

# SisGen – Cadastro de Acesso

---

Quando cadastrar?

Art. 12, § 2º, Lei nº 13.123, de 2015

O cadastramento deverá ser realizado previamente:

- ❧ à remessa;
- ❧ ao requerimento de qualquer direito de propriedade intelectual;
- ❧ à comercialização do produto intermediário;
- ❧ à divulgação dos resultados, finais ou parciais, em meios científicos ou de comunicação;
- ❧ à notificação de produto acabado ou material reprodutivo desenvolvido em decorrência do acesso.

# SisGen – Anuência CDN / Marinha

---

- Regulamentado pelos arts. 27 a 29 do Decreto nº 8.772, de 2016
- Anuência do Conselho de Defesa Nacional**
  - Acesso ao PG ou CTA em áreas indispensáveis à segurança nacional (faixa de fronteira e ilhas oceânicas)
- Anuência do Comando da Marinha**
  - Acesso ao PG ou CTA em águas jurisdicionais brasileiras, na plataforma continental e na zona econômica exclusiva

# SisGen – Anuência CDN / Marinha

---

- ❧ Pessoa jurídica nacional, cujos acionistas controladores ou sócios sejam pessoas naturais ou jurídicas **estrangeiras**;
- ❧ Instituição nacional de pesquisa científica e tecnológica, pública ou privada, quando o acesso for feito em associação com a pessoa jurídica **sediada no exterior**; ou
- ❧ Pessoa natural brasileira associada, financiada ou contratada por pessoa jurídica **sediada no exterior**.

# SisGen – Cadastro de Acesso

---

## **‘Novo Acesso’**

-  Acesso realizado a partir da vigência da Lei 13.123/2015

## **Adequação**

-  Acesso realizado de acordo com a Medida Provisória nº 2.186-16/2001 (com autorização de acesso)

## **Regularização (com autorização)**

-  Acesso realizado em desacordo com a Medida Provisória nº 2.186-16/2001, mas obteve autorização para regularização das atividades (Res. 35/2011)

## **Regularização (sem autorização)**

-  Acesso realizado em desacordo com a Medida Provisória nº 2.186-16/2001

# SisGen – Cadastro de Acesso

---

## Regularização

-  Prazo de 1(um) ano a partir da disponibilização do SisGen
-  Termo de Compromisso (Cadastro, Notificação e Repartição de Benefícios)
-  Pesquisa Científica é dispensada do Termo de Compromisso
-  Não aplicação, não exigibilidade ou redução de sanções por descumprimento da Medida Provisória nº 2.186-16/2001

# SisGen – Procedimento de Verificação

---

- 🌿 Cadastro de Acesso, Cadastro de Remessa e Notificação de Produto
- 🌿 Prazo de 60 dias
  - 🔹 Secretaria-Executiva identificar irregularidades
  - 🔹 Conselheiros apresentarem requerimento de verificação de indícios de irregularidade
- 🌿 Admissibilidade > Usuário > Mérito
- 🌿 Irregularidades sanáveis e insanáveis

# SisGen – Comprovante e Certidão

---

## **Comprovante**

-  Disponível após concluir o cadastro. Demonstra que usuário prestou as informações exigidas e permite requerimento de PI, comercialização de produto intermediário, notificação de produto acabado e divulgação de resultados.

## **Certidão**

-  Disponível após o final do procedimento administrativo de verificação. Declara que o cadastro não foi objeto de requerimento de verificação ou o requerimento não foi acatado. Possibilita que o usuário seja inicialmente advertido pelo órgão ou entidade fiscalizador antes de receber qualquer outra sanção administrativa.

# SisGen – Atestado de Regularidade

---

## **Atestado de Regularidade de Acesso**

-  declara a regularidade do acesso até a data de sua emissão pelo CGen; e
-  obsta a aplicação de sanções administrativas por parte do órgão ou entidade competente especificamente em relação às atividades de acesso realizadas até a emissão do atestado.

A concessão será objeto de  
deliberação pelo CGen

# SisGen – Envio x Remessa

---

## *Envio*

Art. 2º. XXX - **envio de amostra** - *envio de amostra que contenha patrimônio genético para a prestação de serviços no exterior como parte de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico na qual a responsabilidade sobre a amostra é de quem realiza o acesso no Brasil;*

## *Remessa*

Art. 2º. XIII - **remessa** - *transferência de amostra de patrimônio genético para instituição localizada fora do País com a finalidade de acesso, na qual a responsabilidade sobre a amostra é transferida para a destinatária;*

# SisGen – Envio x Remessa

---

## *Envio*

Parte de pesquisa ou DT  
(amostras destruídas)

---

Responsabilidade de quem  
realiza acesso no Brasil

---

Cadastro pode ser posterior\*

---

Instrumento jurídico –  
Art. 24, § 6º do Decreto  
(limitações ao destinatário)

## *Remessa*

Transferência de amostra com  
finalidade de acesso  
(disponível para acessos)

---

Responsabilidade transferida  
para instituição no exterior

---

Cadastro prévio

---

Termo de Transferência  
de Material – Res. nº 1

# SisGen – Cadastro de Remessa

---

-  Cadastro **Prévio**
-  'Nova Remessa' ou Regularização
-  Termo de Transferência de Material

# SisGen – Notificação de Produto

---

- 🌿 Produto acabado ou Material Reprodutivo
- 🌿 Prévio ao início da comercialização
- 🌿 Número do Cadastro de Acesso (origem)
- 🌿 Indicação da modalidade de Repartição de Benefícios
  - 👉 PG > Monetário > FNRB
  - 👉 PG > Não Monetário > 365 dias para ARB
  - 👉 CTA Não Identificável > Monetário > FNRB
  - 👉 CTA Identificável > Monetário ou Não Monetário > ARB
  - 👉 Isentos

# SisGen – Notificação de Produto

---

## Isenções para Repartição de Benefícios

-  Populações indígenas, comunidades tradicionais e agricultores tradicionais;
-  Agricultores tradicionais e suas cooperativas (limite de receita da LC 123/2006);
-  Microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais;
-  Licenciamento, transferência ou permissão de utilização de propriedade intelectual;
-  Produtos intermediários e material reprodutivo ao longo da cadeia produtiva;
-  Material reprodutivo destinado exclusivamente à geração de produtos acabados.

# SisGen – Notificação de Produto

---

A isenção de repartição de benefícios não desobriga o usuário do cumprimento das demais obrigações previstas na Lei nº 13.123, de 2015

# SisGen - Credenciamento de Coleção

---

- 🌿 Instituições públicas
- 🌿 Instituições privadas sem fins lucrativos com:
  - 🌿 Herbários populares
  - 🌿 Bancos comunitários de sementes
- 🌿 Habilita recebimento de recursos do FNRB
- 🌿 Deliberação pelo CGen

# Conselho de Gestão

---

# do Patrimônio Genético

 [cgen@mma.gov.br](mailto:cgen@mma.gov.br)

 (61) 2028-2182

treina.sisgen.gov.br

Dana Scully

CPF: 514522532-69

Senha: 123456

Instituição: Arquivo X

CNPj: 20547732/0001-03

Sherlock Holmes

CPF: 047141638-09

Senha: 123456

Instituição: PM participações

CNPj: 15241807/0001-93